



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

***LEI Nº. 336/2002***

Súmula: Altera o artigo 7º da Lei Municipal n.º 310/2002 de 17/06/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal n.º 310/2002 de 17 de junho de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - O prazo para adesão ao REFIN encerra-se em 31 de março de 2003.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 20 de dezembro de 2002.

  
NELCIDA ROSA  
Prefeito Municipal